



LEI Nº 772 DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza a doação de imóvel e dá
outras providências.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, com amparo da Lei nº 680 de 14 de março de 1995, a doar à Empresa EPEL - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas e Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no CGC. sob o nº 73.733.305/0001-86, um terreno com a área de 5.189,84 m² (cinco mil cento e oitenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizado na área industrial do Município, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE ao Oeste, medindo 75,10 m, confronta-se com a BR 101;

FUNDOS a Leste, medindo 52,65 m, confronta-se com terras desta Prefeitura Municipal;

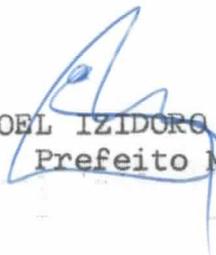
Ao NORTE, medindo 74,20 m, confronta-se com a Rua Projetada "B" e

Ao SUL, medindo 88,30 m, confronta-se com terras de Nilton Pereira.

§ Único- O imóvel objeto desta doação é parte da área remanescente de 10.385,73 m² (dez mil trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados) e encontra-se registrado sob o nº 23.029, Livro 2 DZ, Folha 137 e nº 23.030, Livro 2 DZ, Folha 138, e pertence ao Programa de Captação de Indústria, da Lei nº 680 de 14.03.95.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de Agosto de 1997.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal